



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG Nº 22/2022

Disciplina as atribuições dos Juízes Auxiliares da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a [Resolução CNJ Nº 72, de 31 de março de 2009](#);

Considerando que o Ministro Presidente acumula as atividades da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando que a definição formal de atribuições e responsabilidades e o princípio da transparência são diretrizes para a boa governança pública;

Considerando a necessidade de soluções voltadas a otimizar e promover a eficiente gestão do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o que exige o estabelecimento de delegações para execução de atividades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições dos Juízes Auxiliares da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Art. 2º As atividades de auxílio à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho são divididas em duas modalidades, sendo uma específica para matérias relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação e congêneres e outra de natureza residual.

Art. 3º São atribuições específicas do Juiz Auxiliar responsável por matérias relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, sem prejuízo de outras a serem definidas pela Presidência:

I - realizar estudos e levantamento de informações sobre governança,

proposições, projetos, contratações e demais demandas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - integrar grupos de trabalho, comissões, comitês e colegiados afins, ligados à estrutura de Governança de Tecnologia da Informação do CSJT, conforme previsão normativa ou designação por meio de ato da Presidência;

III - manter a interlocução direta com representantes de entidades e autoridades que se relacionem com o CSJT, em assuntos afetos à área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - auxiliar na observância das diretrizes e objetivos da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT;

V - estabelecer diretrizes de trabalho aos designados em atividades relacionadas aos sistemas nacionais e/ou em outras iniciativas de tecnologia da informação e comunicação do CSJT;

VI - revisar e colaborar na elaboração de minutas de normas relacionadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT;

VII - acompanhar e auxiliar o Presidente, sempre que solicitado, nos atos oficiais e reuniões relacionadas à área de Tecnologia da Informação.

Art. 4º São atribuições do Juiz Auxiliar responsável por matérias residuais, sem prejuízo de outras a serem definidas pela Presidência:

I - revisar expedientes de conteúdo jurídico a serem submetidos à Presidência, bem como expedientes de outra natureza, quando necessário;

II - auxiliar nas atividades da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT, em colaboração com a Secretaria-Geral, bem como nas de outras áreas que se entenda necessário;

III - subsidiar o Presidente com as informações necessárias à deliberação dos processos incluídos nas pautas das sessões do CSJT;

IV - estabelecer interlocução direta com representantes de entidades e autoridades que se relacionem com o CSJT, de modo a prestar atendimento, captar e compreender demandas, bem como colaborar na busca de soluções que contribuam com as atividades do órgão.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.